

PARECER CONCLUSIVO
REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR
EXERCÍCIO 2021
MÊS DE REFERÊNCIA: JULHO

Órgão concessor:	Prefeitura Municipal de Itatinga
Endereço:	Rua Nove de Julho, nº 304 - Centro

Entidade Beneficiária:	Hospital Santa Terezinha e Maternidade Ercilia Pieroni – CNPJ nº 50.157.494/0001-90
Endereço:	Praça São Roque nº 48 – Bairro: Centro
Responsável pela Entidade:	Milton Batista Tieghi – CPF nº 748.831.278-34
Finalidade Estatutária:	Atendimento Médico Hospitalar

Tipo de concessão:	Termo de Fomento
Termo de Fomento:	Nº 002/2021 – Termo de Aditivo nº 02/2021
Objetivo:	Atendimento médico pelo SUS
Data da visita e monitoramento:	Não houve visita, devido a Pandemia Covid19

Repasses concedidos:	Municipal	Estadual	Federal
Saldo Anterior	R\$ 4.860,04		
Receitas Financeiras	-----		
Valores comprovados:	R\$ 4.860,04		
Despesas do mês	R\$ 4.894,18		
Recursos Próprios	R\$ 34,14		
Devolução de Saldo	Não houve		

Passou como saldo remanescente para o mês de JULHO/2021, a importância de **R\$ 4.860,04 (quatro mil oitocentos e sessenta reais e quatro centavos)**, para custear as despesas deste mês.

O valor total das despesas pagas neste mês foi de **R\$ 4.894,18 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)**, sendo que destas despesas foram utilizados recursos próprios no valor de **R\$ 34,14 (trinta e quatro reais e quatorze centavos)**, conforme consta na presente prestação de contas do Hospital Santa Terezinha e Maternidade Ercília Pieroni.

Não restou saldo remanescente em conta corrente do Hospital Santa Terezinha e Maternidade Ercilia Pieroni – CNPJ nº 50.157.494/0001-90, visto que se utilizaram o valor total de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, pactuado no **Termo Aditivo nº 02, de 16 de março de 2021**, para custear as suas despesas do presente termo.

Atestamos para os devidos fins de instrução em processo de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que verificando a prestação de contas dos recursos repassados a título de **TERMO de FOMENTO à Entidade Hospital Santa Terezinha e Maternidade Ercilia Pieroni – CNPJ 50.157.494/0001-90**, verificamos o seguinte:





1 – A Prefeitura Municipal de Itatinga, visando dar cumprimento ao que preceitua no TERMO DE ADITIVO Nº 02, de 16 de março de 2021, pactuado em sua Cláusula Primeira transferiu para o Hospital Santa Terezinha e Maternidade Ercília Pironi, no banco da Caixa Econômica Federal – Agência: 2208 – Conta Corrente: 000028-1 no dia 19/03/2021 o valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), comprovados através dos seguintes empenhos e transferências bancárias:

FONTE DE RECURSO	EMPENHO	DATA DO REPASSE	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Prefeitura Municipal de Itatinga	2166/1 (133.920,00)	19/03/2021	R\$ 133.920,00
Prefeitura Municipal de Itatinga	2167/1 (16.093,44)	19/03/2021	R\$ 16.093,44
Prefeitura Municipal de Itatinga	2168/1 (39.059,92)	19/03/2021	R\$ 39.059,92
Prefeitura Municipal de Itatinga	2169/1 (29.838,00)	19/03/2021	R\$ 29.838,00
Prefeitura Municipal de Itatinga	2170/1 (1.088,64)	19/03/2021	R\$ 1.088,64

2- A Entidade teve seu regular funcionamento comprovado através de Atestado de Funcionamento.

3- A Entidade não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidade.

4- Foram cumpridas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.

5- Com os repasses efetuados à Entidade, foi possível prestar aos usuários do serviço os devidos tratamentos propostos.

6 - A Entidade possui estrutura montada em imóvel próprio.

7 - As regularidades dos encargos trabalhistas foram recolhidas regularmente.

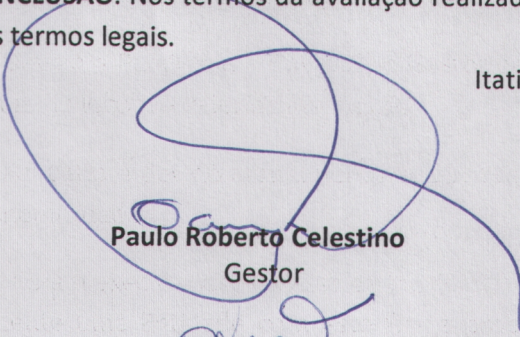
8 - Devido a Pandemia – Covid19, o Gestor de Parcerias e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, não realizaram visitas “in loco” na referida instituição.

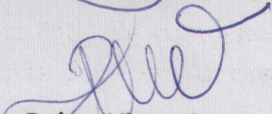
9 - Foi dado o devido atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

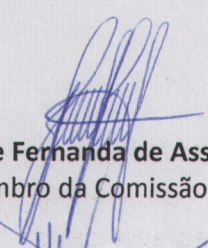
10 - Foram executados Processo de Inexigibilidade para realizar o Termo de Fomento, porque em nosso município existe somente uma Entidade com este fim e propósito de atendimento, inexistindo a real necessidade de realização de múltipla escolha, pois o serviço prestado é de suma importância e não podemos ficar sem o mesmo.

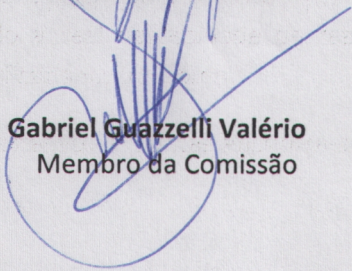
CONCLUSÃO: Nos termos da avaliação realizada por essa comissão, a devida Prestação de Contas encontra-se realizada nos termos legais.

Itatinga/SP, 20 de agosto de 2021.


Paulo Roberto Celestino
Gestor


Daltro Viana Costa
Membro da Comissão


Joseane Fernanda de Assis
Membro da Comissão


Gabriel Guazzelli Valério
Membro da Comissão